



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

68

IMPL
Ph.
Rub.

LEI Nº 81 de 7 DE DEZEMBRO DE 1949.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 10 000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII letra a § único do artigo 14 da Constituição do Estado.

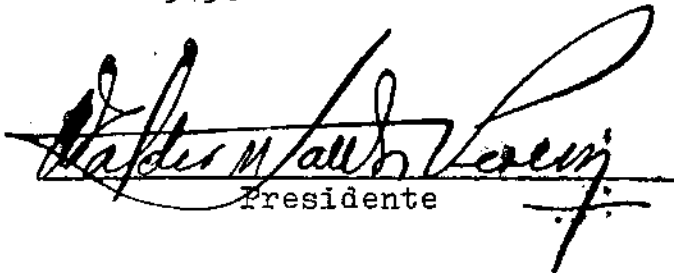
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 10 000,00, para atender as despesas decorrentes de Diárias aos Oficiais e praças quando em diligências do Serviço Público. (civil ou militar).

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto pelo saldo orçamentário, que a arrecadação já efetuada neste exercício, autoriza tecnicamente prevêr.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado , em Cuiabá, 7 de dezembro de 1949.


Presidente